



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1978 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1766 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1264/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito

O presente Processo trata da contratação dos serviços de troca de embuchamento da suspensão traseira, conserto dos freios traseiros freio de mão, solda no monobloco dianteiro, solda no trem dianteiro e travessas e de ajuste do pino central, para manutenção dos veículos Kombi placa ISR-5287 e Kombi placa ISD-9967, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 4.793/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 125/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, que o objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



PUBLICAÇÃO

Período: 13 / 12

à 16 / 12 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 125/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 05 Serviços mecânicos para os veículos Kombi placa ISR-5287 e Kombi placa ISD-9967, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em:

- 01 serviço de trocar embuchamento da suspensão traseira
- 01 serviço de consertar freios traseiros freio de mão
- 01 serviço de soldar monobloco dianteiro
- 01 serviço de soldar trem dianteiro, travessas
- 01 serviço de ajustar pino central

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 16 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

14793





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1366 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL-ME, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº348.599.340-91, RG nº1026072528, para a realização dos serviços de troca de embuchamento da suspensão traseira, conserto dos freios traseiros freio de mão, solda no monobloco dianteiro, solda no trem dianteiro e travessas e de ajuste do pino central, para manutenção dos veículos Kombi placa ISR-5287 e Kombi placa ISD-9967, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Herval, 10 de dezembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

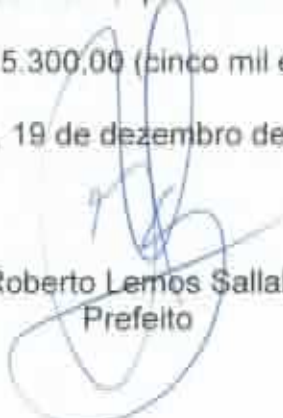
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1266 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL-ME, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº 348.599.340-91, RG nº 1026072528, para a realização dos serviços de troca de embuchamento da suspensão traseira, conserto dos freios traseiros freio de mão, solda no monobloco dianteiro, solda no trem dianteiro e travessas e de ajuste do pino central, para manutenção dos veículos Kombi placa ISR-5287 e Kombi placa ISD-9967, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1266 /2022



Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL-ME, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº348.599.340-91, RG nº1026072528, para a realização dos serviços de troca de embuchamento da suspensão traseira, conserto dos freios traseiros freio de mão, solda no monobloco dianteiro, solda no trem dianteiro e travessas e de ajuste do pino central, para manutenção dos veículos Kombi placa ISR-5287 e Kombi placa ISD-9967, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – PEATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 303 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1366 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1978 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL-ME, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº348.599.340-91, RG nº1026072528, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1366, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a Realização dos serviços de troca de embuchamento da suspensão traseira, conserto dos freios traseiros freio de mão, solda no monobloco dianteiro, solda no trem dianteiro e travessas e de ajuste do pino central, para manutenção dos veículos Kombi placa ISR-5287 e Kombi placa ISD-9967, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, vigendo o contrato por 30 (trinta) dias, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência. No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato. No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentem vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de dezembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



José Carlos Vaz Leal
Representante do contratado

**Memorando 4.793/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SME - Secretaria...

At: E-mail B

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

CC

05/12/2022 12:50

Manutenção Kombis

Recurso: PEATE

Solicito 05 Serviço mecânico para os veículos ISR-5287 e ISD-9967.

- 01 serviço de trocar embuchamento da suspensão trazeira
- 01 serviço de consertar freios trazeiros freio de mão
- 01 serviço de soldar monobloco dianteiro
- 01 serviço de soldar trem dianteiro, travessas
- 01 serviço de ajustar pino central

Justificativa: O serviço será nas kombis ISR-5287 e ISD-9967 no período de férias para manutenção do veículo para o início das aulas em fevereiro.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

Cartão.pdf (630,67 KB)	2 downloads
Cartão_0771395000190.pdf (84,04 KB)	2 downloads
Cartão_Municipal.pdf (626,34 KB)	2 downloads
CNDI.pdf (800,31 KB)	1 download
Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf (140,36 KB)	0 downloads
Consulta_Regularidade do Empregador.pdf (100,14 KB)	2 downloads
Declaração de não empregado.pdf (410,18 KB)	1 download
Demissão.pdf (2,05 MB)	1 download
RG.pdf (558,81 KB)	2 downloads
Tomo_Livro.pdf (558,64 KB)	1 download



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/12/2022 12:57:31

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 4.793/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2022 12:58:17

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 4.793/2022 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 4.793/2022

05/12/2022 12:58

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/12/2022 12:58:54

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou

Despacho 2- 4.793/2022

05/12/2022 14:05

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SME - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que colocou o menor valor, sendo:

Fornecedor: JOSE CARLOS VAZ LEAL - CNPJ 07.712.968/0001-90

Valor: R\$ 5.300,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/12/2022 14:05:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

05/12/2022 14:05:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

05/12/2022 14:06:06

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 4.793/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

Sistema Documental: sistema documental da prefeitura municipal de Herval, desenvolvido por LIANE AZAMBUJA VIEIRA, CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA, CPF 529.XXX.XXX-15, LUIS ANTONIO SASSANA, CPF 003.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS, CPF 988.XXX.XXX-39, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, CPF 941.XXX.XXX-42.



05/12/2022 15:28:33

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou**Despacho 3-
4.793/2022**

07/12/2022 15:00

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC:

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

--
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 de 1968 pessoas

07/12/2022 15:00:52

Luis Antonio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.793/2022** com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.203/2001.

07/12/2022 15:00:53

Luis Antonio Saraiva **SMF** arquivou.

07/12/2022 15:00:53

Luis Antonio Saraiva **SMF** deixou de acompanhar.

07/12/2022 15:05:25

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou**Despacho 4-
4.793/2022**

12/12/2022 13:43

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**OP - Gabinete do...**

Ass: mte S.

CC:

Encaminho despesa orçamentária nº 2342, para autorizar emissão de empenho.--
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 de 1968 pessoas

12/12/2022 13:43:16

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.793/2022** com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 886.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.203/2001.

12/12/2022 13:43:27

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

12/12/2022 13:43:27

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** deixou de acompanhar.**Despacho 5-
4.793/2022**

12/12/2022 15:04

(Encaminhado)

Ido R. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já viu este documento?

12/12/2022 15:04:53

Ido Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

12/12/2022 15:04:53

Ido Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

12/12/2022 15:05:18

Ido Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 6- 4.793/2022** com o
certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 153.XXX.XXX-04 conforme CPF nº
2.200/2021.

12/12/2022 16:04:49

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 6- 4.793/2022

13/12/2022 09:14

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

[internac_125_manutencao_km2021.pdf \(31,61 KB\)](#)

4 downloads

Quem já viu este documento?

13/12/2022 09:14:28

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 6- 4.793/2022**

Assinatura

13/12/2022 09:58:33

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

13/12/2022 11:39:07

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 6- 4.793/2022** com o
certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 641.XXX.XXX-42 conforme CPF nº
2.200/2021.

13/12/2022 20:31:38

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

19/12/2022 09:28

Prefeitura Municipal de Herval

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinus Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

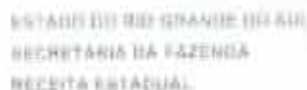
Impressão em 19/12/2022 09:27:51 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1868-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



Este documento contém informações digitais, registrada por LUANE AZAMBUJA VIEIRA, CPF: 096.009.003-46, EDISA CADEREIRA DA SILVEIRA, CPF: 528.000.000-45, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, CPF: 641.300.000-41, LUIS ANTONIO SARANHA, CPF: 902.000.000-39, MONICA DE FREITAS MARTINS, CPF: 965.000.000-00.





Identificação do titular da certidão

Name: JOSE CARLOS VAZ LEAL

Endereço: RUA PREF OSMAR MACHADO, 997
CENTRO, ARROIO GRANDE - RS

CNPU 07.712.968/0001-00

Consideramos que, aos 17 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima encontra-se na seguinte situação:

CERTIDAD NEGATIVA

Enunciado das Demandas/Pedidos

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

ii) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei N.º 7.800/81).

No caso de isenção, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1

A presente certidão não afeta o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações a fim de extrair, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/12/2022

Cartões expedidos gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V

Accession No. 0031506465

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>

a ajudar por 2 pessoas. (JANE AZABEULA VIEIRA e FOLSA CARREIRA DA SILVA)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Rio Grande do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 686 / 2012 - SMF.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins de direito que, pesquisados os arquivos municipais, é ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal de Arroio Grande/RS de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, até a presente data, o contribuinte discriminado abaixo NÃO POSSUI DÉBITOS.

Inscrição Municipal : 02.191/023

Contribuinte:

JOSE CARLOS VAZ LEAL

CNPJ/CPF

07.712.568/0001-90

Endereço

RUA PREFEITO OSMAR MACHADO, n.º. 997

Complemento

Cidade

ARROIO GRANDE/RS.

Cap.: 96.330-000

Situação no Cadastro: Ativo

Início de Atividade: 01 de Junho de 2006

Op. Simples Nacional: Sim

Op. pelo MEI: Não

Estabelecido: Sim

Atividade(s):

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Esta certidão tem validade por 180 dias e qualquer rasura tornará nulo este documento.

Arroio Grande, 18 de Outubro de 2012

Luciana V. Gonçalves

Resp. Selo do Empreendedor

Por Nº 26/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS VAZ LEAL
CNPJ: 07.712.968/0001-90

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. não constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem as mesmas efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:59 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **9770.CF20.BA9C.252D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.712.988/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2005
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS VAZ LEAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSMAR MACHADO		NÚMERO 997	COMPLEMENTO *****
CEP 96.336-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3262-2009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 81, de 11 de

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.712.968/0001-90**Razão Social:** JOSE CARLOS VAZ LEAL**Endereço:** RUA OSMAR MACHADO 997 / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022**Certificação Número:** 2022112701130364366606

Informação obtida em 05/12/2022 12:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa NIC Peças e Serviços estabelecida à
Rua ESHAZ MACHADO, Nº 947 Bairro Central
nº 6 RS: CEP: 96.330.000 inscrita no CNPJ sob no 07.712.962/0001-90
Inscrição Estadual Isento por intermédio
JOSE CARLOS VALLEZ portador da Carteira de Identidade
Nº 102407252X e do CPF nº 318.299.340-91

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Assinado em 16 de outubro de 2023.


Nome do responsável e assinatura



Data: 1/1
Firma: *Rafaela*
Placa Veículo: *12A 5292 / 12A 9967*

OBS: Osmar Machado, 997 20 Ave
 Bairro: Centro
 CEP: 96.330-000
 Arroio Grande - RS

TM TRANSPORTES

Dr. THAYLER WILSON MACHADO - CPF: 010.047.600/02
CPF: N.º 01.036.790/001-80 - Mãe: Matrícula Nº: 02276314002500

Mecânica de Veículos Automotivos 6

Transportes Rodoviários de Cargas e Mudanças em Geral

File 999820218

ORCAMENTO

1002
 Prefektur. Herval
 Komb.
 15R 3287 / 153 9967

Material	Valor R\$
TROCAR embuchamentos em SUSPENSÃO, TRAVEZINHA, CONSERTAR PRELOS TRAVEZINHOS, FREIO DE MÃO SOLDA MONOBLOCO Dianteiro TREM Dianteiro, TRAVESSAS e AJUSTAR Pino Central	5 450,00
30.038.769/0001-60	
THAYLER NEVES MACHADO	
Valor Total R\$	5 450,00

RUA JULIO DE CASTILHOS, 46-A

HERALD

24 32

2010-2

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

OFICINA DO DIONE

53-997100665 ☎ / 53-999794168 ☎

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Mune: 92236314002810 CNPJ: 30.660.685/0001-48

Data: 1/1 Fone: _____

Cliente: Prefeitura de Herval

Veículo: Kombi Placa: 15R 5297/
15D 9967

trocar amortecedores da suspensão	
travação, consertar freio traseiro	
óleo de mão soldar motorblock	
dianteiro, trom chumbo, freios	
e ajustar pino central	
	5500.00
30.660.685/0001-087	
DIONE COELHO	
20 dias	

TOTAL R\$ 5500.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
SSP - POLÍCIA CIVIL	
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	
1036072528	
JOSE CARLOS VAZ LEAL	
JOSE MOACYR LEAL	
NOELI VAZ LEAL	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1966
DATA DE EMISSÃO: 10/09/81	0443
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

05 Serviço mecânico para os veículos ISR-5287 e ISD-9967.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 01 serviço de trocar embuchamento da suspensão trazeira
- 2- 01 serviço de consertar freios trazeiros freio de mão
- 3- 01 serviço de soldar monobloco dianteiro
- 4- 01 serviço de soldar trem dianteiro, travessas
- 5- 01 serviço de ajustar pino central

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço será nas kombis ISR-5287 e ISD-9967 no período de férias para manutenção do veículo para o início das aulas em fevereiro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: PEATE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 10 dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.300,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 05/12/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B630-8E25-77E0-8A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 05/12/2022 12:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 05/12/2022 12:58:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B630-8E25-77E0-8A19>